
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

“Institui o Dia do Jovem Adventista no calendário do Município de Ribas do Rio Pardo.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Ribas do Rio Pardo o “Dia do Jovem Adventista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:1C7F4FD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 07/11/2013. Edição 0963
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>